

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 68, inciso I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 014/2018**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.1.037.	REQUALIFICA UBS - REFORMAS	
1273 4.4.90.51.00.00	2401 OBRAS E INSTALAÇOES	100.000,00
1274 4.4.90.51.00.00	303 OBRAS E INSTALAÇOES	100.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de fevereiro de 2018.

**Jorge David Derbli Pinto**  
**Prefeito Municipal**

## **PROJETO DE LEI Nº 014/2018**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei em tela visa a abertura de crédito adicional especial para dar cobertura às despesas finais da obra de construção da UBS Joaquim Zarpellon, a qual já está finalizada e apta a receber equipamentos. No entanto, faz-se necessário realizar o pagamento do saldo dos recursos do Convênio no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o valor faltante de contrapartida no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei, que, confiantes no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, por certo terá aprovação unânime de Vossas Excelências.

Atenciosamente

**Jorge David Derbli Pinto**  
**Prefeito Municipal**